

Lei nº 43, de 16 de dezembro de 1960.

Antônio Garrido, Prefeito Municipal de Cajamar,
faz saber, que a Câmara Municipal de Cajamar, decretou e em
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - fica afixado na importância de Cr. \$ 13.000,00 (treze mil
cruzeiros) mensais, os vencimentos do titular que constar na verba orçamentá-
ria, a saber:

Serviços Técnicos Especializados
vencimentos anuais

Cr. \$ 156.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de outubro
de 1960, revogando-se as disposições em contrário.

Cajamar, 16 de dezembro de 1960

O Prefeito
Antônio Garrido

Publicada nesta Secretaria Municipal, na data supra.

O Secretário Municipal